

LEI MUNICIPAL N° 4224/2010

DE 20 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL -ESPECIAL, no valor de até R\$ 96.746,33(noventa e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.177 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.3.71.32.00.00-..... - Material de Distribuição Gratuita R\$ 46.310,00
FR: 4050 – Farmácia Básica “Programa Estadual”

10.301.0031.2.177 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.3.71.32.00.00-..... - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.436,33
FR: 4770 – Farmácia Básica Fixa – Programa Federal Assistência Farmacêutica

Objetivo: Visa a abertura de novas dotações no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando adequar as classificações fiscais das contas da Prefeitura Municipal de Giruá com o disposto no elenco de contas do Tribunal de Contas.

Art. 2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado a redução de igual valor de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.177 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.3.90.32.00.00-723 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 46.310,00
FR: 4050 – Farmácia Básica “Programa Estadual”

10.301.0031.2.177 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.3.90.32.00.00-731- Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.436,33
FR: 4770 – Farmácia Básica Fixa – Programa Federal Assistência Farmacêutica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 20 DE ABRIL DE 2010,
55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

Angelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Elaine de B Zimmermann
Secretaria de Administração*

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS